



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 10.12.15 Hay.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 764/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Entidade Promotora:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Pessoa identificada:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 3 de maio de 2019, foi realizada uma ação inspetiva ao empreendimento melhor identificado no ponto 1, pelo inspetor signatário Daniel Rafael e pela inspetora Helena Fraga no dia 09/05/2019.

3. Descrição



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Factologia

Foi deteta a seguinte irregularidade:

- Ausência de comprovativo das ações de desratização de 2019;
- Ausência da classificação nas faturas;
- Necessidade de revisão do plano de HACCP.

Conforme notificação n.º 67/2019, entregue no dia da vistoria, foi atribuído prazo de 5 dias úteis, para o responsável do empreendimento produzir prova (foto) comprovativa da regularização das irregularidades detetadas. O prazo terminou sem que o proprietário se pronunciasse, assim, no dia 11 novembro, este Serviço notificou-o novamente através de ofício SAI-IRT/2019/1460, concedendo novo prazo de 5 dias úteis, ao qual respondeu através de email evidenciando a correção das irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio- Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1529.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 22 de novembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael